

Projeto de Lei N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Rafaella Cristina Vieira)

Art.1º - Caberá a uma Escola do ensino médio em parceria com a universidade desenvolver testes vocacionais que oriente e facilite o aluno na escolha do curso superior desejado.

Art. 2º - Deverá ser abordado nas aulas extras, o incentivo por parte de professores ou palestrantes ao prosseguimento do aluno para cursar o ensino superior.

Art.3º - O aluno terá acesso a Universidade e intervenção dos alunos que estão cursando o Ensino Superior.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Estamos em um mundo em que os jovens não estão certos do que desejam fazer de seu futuro, portanto, o objetivo das aulas será fazer com que o jovem em questão tenha conhecimento sobre o que é um Ensino Superior. Que ele não tenha duvida em fazer o curso que deseja. Por isso será implementada uma parceria com uma Universidade, propondo que o aluno faça uma intervenção com os alunos da Universidade ,que este possa frequentar aulas do curso escolhido e ter palestras com membros especializados no curso escolhido por ele.

A parceria será feita nas cidades em que possuem uma Universidade. Nas demais cidades que não possuem uma instituição de nível superior poderá ser feitas palestras . Assim como se na cidade não possuir o curso da escolha do aluno.

O objetivo mais profundo desse Projeto de Lei, será conscientizar o aluno, fazendo com que ele entre mais cedo em uma Universidade com certeza do que deseja fazer para o seu futuro e consequentemente fazer com que ele entre com qualificação para o mercado de trabalho.

Rafaella Cristina Vieira

Escola Estadual Doutor Garcia de Lima